

1058

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 262-86

Em 07 de março de 1.986.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1555 - Sobre alteração de denominação de via pública.

Nº 1556 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia ao Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha.

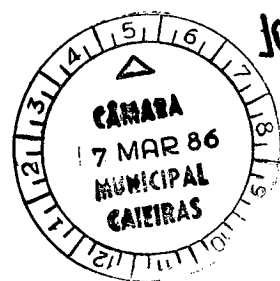
Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e distinta consideração.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 5 6

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

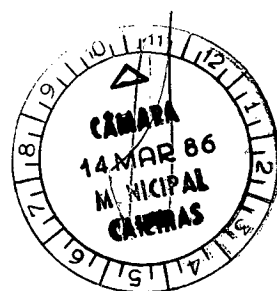
À apreciação dessa Edilidade, vimos submeter Projeto de Lei dispondo sobre autorização legislativa necessária para concessão de auxílio moradia ao Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha.

O presente Projeto de Lei visa auxiliar os Juizes da Comarca de Franco da Rocha que têm jurisdição em Caieiras, possibilitando ter moradia condigna com o cargo e posição que ocupam dentro da sociedade.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação de Vossa Excelências, considerando, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9/69 (Lei Orgânica dos Municípios), de urgência a propositura ora apresentada e que sua apreciação seja deliberada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



1060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

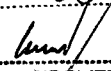
Ofício nº 291-86

Em 14 de março de 1986.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. 25 / 03 / 86

SENHOR PRESIDENTE:


PRESIDENTE

Sirvo-me do presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja retirado de tramitação e devolvido o Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1555-86.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

*In forma o
Arquivamento
do projeto
4/4*


NELSON FIORE

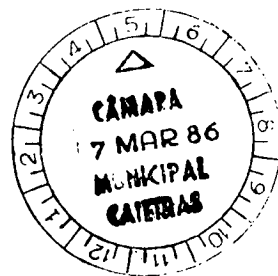
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

Pp120 16/04/



1061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 262-86

Em 07 de março de 1.986.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1555 - Sobre alteração de denominação de via pública.

Nº 1556 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia ao Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



1062

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 5 5

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Através desta Mensagem venho submeter à apreciação do Colendo Plenário da Egrégia Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei versando sobre denominação de RUA JAIME DE CAIRES, a Rua Bulgária, situada no loteamento Nova Caieiras, neste Município de Caieiras.

Nesta conformidade, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências, nos termos do artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, fixando o prazo de 40 (quarenta) dias para apreciação da matéria.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º 1.853/86.
(07 DE MARÇO DE 1.986)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia ao Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio moradia no valor de Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados) , ao Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha.

ARTIGO 2º - O auxílio moradia de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser revisto toda vez que o Governo Federal determinar alterações no Decreto-Lei nº 2283/86.

ARTIGO 3º - As despesas com a presente Lei correrão - por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de março de 1.986.

AS COMISSÕES DE:

Justiça Financeira
S. S. em 03 / 03 / 86
PRESIDENTE

Nelson Fiore
NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 08 / 04 / 86
PRESIDENTE

*Paralelos sem
E mais da.*



EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1853/86, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de Auxílio-Moradia ao Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha,

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio-Moradia ao Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha, no valor de Cz\$2.000,00 (Dois Mil Cruzados), sendo responsabilidade do Magistrado a escolha da residência, nos limites da Comarca de Franco da Rocha, pelo prazo de 01(hum) ano, prazo esse prorrogável através de lei específica.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1986.

Inatiazzi
Edson
Pedro Sergio
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo

Paulo
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo



Câmara Municipal de Caieiras 1057

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO

DE LEI Nº 1853/86.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para conceder Auxílio-Moradia ao Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação / pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1853/86.

Caieiras, 07 de abril de 1986.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-

Membro

-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-

Membro

-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-

Membro

-ANTÔNIO ROMERO POLLON-

Membro